



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPESTRE DA SERRA

RESOLUÇÃO Nº 05/2019, de 27 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre a alteração do horário das Sessões Ordinárias do Legislativo de Campestre da Serra e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA – RS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - O art. 57, “a” do Regimento Interno do Legislativo Municipal de Campestre da Serra, passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 57 – As Sessões da Câmara são:

a) Ordinárias, a realizarem-se na 2ª (segunda) e 4ª (quarta) quintas-feiras de cada mês, com início às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos), com exceção, a Sessão que ocorre no dia 10/10/2019, que fica antecipada para as 18h(dezoito horas).

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre da Serra – RS, 27 de Setembro de 2019.

Taise Benato Rech

Presidente